



#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

#### PREGÃO PRESENCIAL 051/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 392/2017

Razão Social: _				
C.N.P.J. N°:				
Endereço:				
E-mail:			·	
			Fax:	
			zambinho.mg.gov.br nesta ação acima identificada.	
Local:	d	e	de 2017.	
		Assinatura		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa, preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por meio do email: www.licitacao.Muzambinho@gmail.com.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações

Tel.: (35) 3571-1188



#### PREGÃO PRESENCIAL 051/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 392/2017

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria 018 de 29/05/2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei nº. 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs. 1389/2002 e 1747/2011 no que couber na forma do disposto nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 051/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS 039/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 392/2017de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **DATA DE ABERTURA: 12/09/2017**

HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 às 09:30h- Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02

Fase 02 – Das 09:30 as 10:00 – Abertura das propostas para análise

Fase 02 - As 10:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho- MG, Sala de Licitações, Rua Vereador Fausto Martiniano,25- Centro - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

A Pregoeira não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de sedex (correio), casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.



Caso as empresas licitantes optarem pelo envio dos envelopes via correio, a proposta deverá vir acompanhada de cópia do contrato social (fora do envelope) onde comprove poderes para assinatura da mesma.

#### **OBJETO**

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS** para atender as necessidades das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Muzambinho, conforme especificações constantes neste Edital.
- 1.2 A Prefeitura Municipal de Muzambinho não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 1389/2002.

#### 2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 1389/2002 e 1747/2011, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.
- **2.2** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- **2.3** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Muzambinho, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.
  - **2.3.1** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
- **2.4** Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.
- **2.5** Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três



primeiros lugares, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**2.6** - Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da Nota de Empenho respectiva.

#### 3 - DA ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### 4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão da Nota de Empenho.
- **4.2** A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

#### 5 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

**5.1** - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- **6.2** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

#### 7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**7.1** Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a



participar deste procedimento licitatório junto aa Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**7.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

## 7.3 Declaração de condição de ME ou EPP conforme modelo constante do ANEXO V.

**7.4** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

# 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

**8.1** Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2017 REGISTRO DE PREÇOS 039/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 392/2017 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N°

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2017 REGISTRO DE PREÇOS 039/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 392/2017 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N°



8.2 ATENÇÃO! <u>Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração</u>, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

#### 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

- **9.1** A proposta de preços deverá ser apresentada através de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 9.2- PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS Os interessados deverão, sob pena de desclassificação da proposta de preços, obterem o programa de FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS, contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula para cada produto e Marca.
- **9.2.1** Os interessados deverão baixar o arquivo acima no site oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho no endereço <a href="www.Muzambinho.mg.gov.br">www.Muzambinho.mg.gov.br</a>, através do link "Proposta", referente ao processo licitatório em questão <a href="e salvá-lo">e salvá-lo</a> lo em mídia (Pen driver ou CD).

#### **OBSERVAÇÃO:**

- **a)-** A utilização do programa acima <u>não dispensa</u> a apresentação da proposta formal que será impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação de **PREÇO, MARCA** para os itens.
- b)- A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano,25, departamento de Compras e Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 12 horas e das 14:00 às 16:00 horas
- 9.3 O ENVELOPE Nº 01 deverá conter OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, o seguinte:
  - **9.3.1 MÍDIA**(CD, pen drive...) contendo em arquivo a proposta da licitante, conforme "programa de formulação eletrônica de proposta", com **código de validação exclusivo**.
  - 9.3.1.1 Na proposta deverá conter, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO de cada item e MARCA.



- 9.3.2- PROPOSTA IMPRESSA ,DO PROGRAMA DE FORMULAÇÃOELETRÔNICA DE PROPOSTA, a partir da finalização da digitação de VALOR, em moeda corrente do país, com duas casas decimais depois da vírgula, MARCA dos itens constantes no programa de formulação eletrônica (item 8.1), onde conterá o código de validação da proposta automaticamente gerado pelo sistema, exclusivo para cada licitante.
- **9.3.2.1** Esta proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

# 9.3.3 – O licitante deverá apresentar FOLHA à parte contendo as seguintes informações:

- a) razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, meios de comunicação à distância;
- b) Identificação do processo licitatório PRC Nº \_\_\_\_ PREGÃO \_\_\_\_\_
  RP\_\_\_\_\_.
- c) <u>Prazo de entrega</u>: 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de fornecimento pelo departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal.
- d) Informação dos dados bancários da empresa (banco, agência, nº da conta), e-mail e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.
- e) data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF.
- **9.4** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 9.3 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta a Pregoeira se julgar conveniente, poderá solicitar um acompanhamento técnico junto ao órgão solicitante.
- 9.4 A Pregoeira se reserva no direito de estabelecer critérios e prazos para análise da documentação e proposta se for o caso. Se não houver tempo hábil para abertura dos envelopes habilitação e propostas em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Pregoeira até a data e horários oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.



#### 10. DO PROCESSAMENTO

- 10.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeira e realizada de acordo com os Decretos Municipais 1389/2002 e 1747/2011, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- **10.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.
- **10.3** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **10.4** Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS (nº 1),** sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da Pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.
- **10.5** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4°., da Lei 10.520 de 2002.
  - 10.5.1 Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.
    - 10.5.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º., da Lei 10.520/2002.
    - **10.5.1.2** Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 10.5.1 ou 10.5.1.1, será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.



- **10.5.1.3** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **10.5.2** Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.
- **10.6** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.
- **10.8** O Licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ficara excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- **10.9** Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.11** A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- **10.12** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.
- **10.13** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.
- **10.14** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas



as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

- **10.15** No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.
- **10.16** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério da Pregoeira.
- 10.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- **10.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- **10.19** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- **10.20** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- **10.21** Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **10.22** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.
- **10.23** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- **10.24** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4o da Lei 10.520, de 2002.



- **10.25** Em atendimento ao disposto nas Leis Complementares n°s 123/2006 e 147/14, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
  - **10.25.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação da Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
  - 10.25.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.25, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - **10.25.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 10.25, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### 11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

**11.1** Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **11.1.1-** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.
- **11.1.2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- **11.1.3-**Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**11.1.4-** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

A documentação exigida nos itens 11.1.2 , 11.1.3 e 11.1.4 ficará dispensada para as empresas que as apresentaram na fase do credenciamento.

#### **REGULARIDADE FISCAL**

- **11.1.5-** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.106/07).
- **11.1.6-** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Produtos FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 11.1.7- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.
  - **11.1.8-** CNDT- Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011)

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- **11.1.9-** Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.
  - **11.1.10-** Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93. Os balanços deverão ser assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do livro diário no qual foram transcritos. Os referentes às sociedades anônimas deverão estar publicados no Diário Oficial.

As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

**11.1.11** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- **11.2-** Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **11.3** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.4 Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.
- **11.5** Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
  - a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
  - b) 01 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone do(s) atestador(es), para que a Prefeitura possa manter contato com a(s) entidade(s) atestante(s).
- **11.6** No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar no prazo de validade.
- 11.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com



irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior exceto o disposto nos itens 11.2 e 11.3 .

11.8 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.

#### 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **12.2** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **12.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **12.4** As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho- MG, no horário de 08h às 12h e das 14 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

#### 13. DOS RECURSOS

- **13.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.
- **13.3** Os recursos e impugnações aviados contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.



- **13.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **13.6** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **13.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Muzambinho MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
  - **13.8** Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG. nos horários de 08 às 12 e das 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 02 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- **14.2** As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigo 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 14.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.
- **14.3** Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos materiais.



- **14.4** Após o 30° (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.
- **14.5** As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstancias que ensejaram sua aplicação.
- **14.6** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **14.7** A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:
- a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) forma de revisão dos preços registrados;
- e) forma de aquisição.
- **15.2** A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

#### 16 - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 16.1- Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.
- 16.2– A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.



- **16.2.1** As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral, deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.
- **16.2.2** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.
- **16.2.3** O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade ás entregas nas condições anteriores.
- **16.2.4** A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

#### 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

#### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**18.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e nas que vierem a substituir nos orçamentos subsequentes:

```
0202.01.04.122.0401.2002.339030; 0202.01.04.122.0401.2004.339030;
0202.01.04.181.0402.2006.339030; 0202.01.04.181.0403.2007.339030;
0202.02.04.124.0406.2013.339030; 0202.03.04.091.0401.2015.339030;
0202.04.04.061.0401.2022.339030; 0202.04.14.422.1401.2021.339030;
0202.05.04.122.0401.2027.339030; 0202.05.04.122.0408.2030.339030;
0202.05.04.122.0409.2032.339030; 0202.06.04.122.0401.2036.339030;
0202.06.04.123.0410.2040.339030; 0202.06.04.123.0411.2042.339030;
0202.07.08.122.0801.2045.339030; 0202.07.08.243.0807.2070.339030;
0202.07.08.244.0801.2212.339030; 0202.07.08.244.0805.2062.339030;
0202.08.10.122.1001.2072.339030; 0202.08.10.301.1002.2074.339030;
0202.08.10.301.1003.2079.339030; 0202.08.10.301.1003.2083.339030 (Fichas 269 e 270);
0202.08.10.301.1003.2258.339030; 0202.08.10.302.1003.2260.339030 (Fichas 292e293);
0202.08.10.302.1004.2087.339030; 0202.08.10.302.1005.2089.339030;
0202.08.10.304.1004.2093.339030; 0202.08.10.304.1007.2095.339030;
0202.08.10.305.1004.2097.339030 (Fichas 343, 344 e 345);
0202.09.12.122.0401.2101.339030; 0202.09.12.361.1202.2106.339030 (Fichas 391 e 392);
```



0202.09.12.361.1204.2114.339030 (Fichas 408 e 406);

0202.09.10.361.1205.2119.339030 (Ficha 416); 0202.09.12.365.1207.2057.339030 (Ficha 435);

0202.09.13.392.1302.2134.339030; 0202.10.04.122.0401.2136.339030;

0202.10.13.391.1301.2138.339030; 0202.10.13.391.1301.2256.339030;

0202.10.13.392.1303.2139.339030; 0202.10.27.812.2701.2148.339030;

0202.11.04.122.0401.2153.339030; 0202.11.15.451.1501.2155.339030;

0202.12.20.122.0401.2172.339030; 0202.12.20.122.0401.2266.339030;

0202.13.22.122.0401.2180.339030;0202.14.04.122.0401.2188.339030;

#### 19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **19.1** Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
  - **19.1.1** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ n.º 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pelo fornecimento do material.
  - 19.1.2 A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo órgão solicitante da Prefeitura Municipal de Muzambinho que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 19.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Muzambinho e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Muzambinho.
- **19.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

#### 20. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**20.1** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por



cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

#### 21 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

- **21.1** Os preços das três melhores propostas **POR ITEM** serão registrados na ordem de classificação na licitação.
- **21.2** A Prefeitura Municipal de Muzambinho convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 24.
- **21.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:
- **21.4** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- **21.5** Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **21.6** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- **21.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 22 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **22.1** O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da Ordem de Fornecimento à contratada;
- **22.2** O prazo máximo para a **entrega do material é de 05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.
- **22.3** O não atendimento do prazo fixado no item **21.2** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;



- **22.4** Feita a entrega pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no **prazo máximo de 05 (cinco)** dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;
- **22.5** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- **22.6** A entrega será efetuada no Almoxarifado Central, situado a Rua Tiradentes,622, na cidade de Muzambinho, Minas Gerais.

#### 23 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

- **23.1** São obrigações das empresas detentoras do registro:
- **a.** pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- **b.** manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- **c.** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- **d.** disponibilizar os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- **e.** disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida esta como estarem os produtos de acordo com as especificações contidas no **Anexo IV** deste Edital.
- f. garantir o produto, não deixando faltar os itens licitados.

#### 24 - PENALIDADES

- **24.1** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 21.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:
  - **24.1.1** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento**) do valor estimado pelo item ofertado, constante no **anexo IV.**
  - **24.1.2** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Muzambinho, pelo período de 02 (dois) anos.



- **24.1.3** Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 21.2, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.
- **24.2** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
  - **24.2.1** advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do município de Muzambinho;
  - **24.2.2** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar seá a multa prevista no item 24.2.3,
  - **24.2.3** multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
  - **24.2.4** cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o município de Muzambinho, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou parcial do termo de contrato.
- **24.3** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.
- **24.4** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Muzambinho.
- **24.5** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- **24.6** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



- **24.6.1** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município de Muzambinho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
- **24.6.2** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- **24.6.3-** Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da contratação.

#### 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **25.2** Fica assegurado a Pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **25.3** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- **25.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **25.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 25.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.
- **25.7** A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- **25.8** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, departamento de Compras e Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 12 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Os casos omissos neste Edital serão



resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, os Decretos nºs 1389/2002 e 1747/2011 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**25.9** É competente o foro do Município de Muzambinho(MG), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**25.10** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III-Declaração de cumprimento ao inc.VII do art.4.º da Lei 10.520

Anexo IV-Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V - Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII - Minuta do Contrato de Expectativa de Fornecimento

Anexo VIII- Modelo Carta de Credenciamento.

Muzambinho/MG, 17 de agosto de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello Prefeito Municipal

Giovana Cristina Macedo Soares Pregoeira

Encaminho a Procuradoria Geral do Município Para emissão de parecer.

> Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello Prefeito Municipal



#### PREGÃO PRESENCIAL 051/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 392/2017

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - OBJETO

**1.2**A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de **12 (doze)** meses, para eventual aquisição de materiais de expediente diversos para atender as necessidades das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Muzambinho, conforme especificações constantes do **Anexo IV** deste Edital.

#### II - FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014.

#### III - JUSTIFICATIVA

**3.1** Objetivando selecionar empresa que atue no ramo de fornecimento de materiais de expediente diversos, através do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços** elaboramos o presente projeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 1389/2002 e 1747/2011e nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, assim como eventuais alterações posteriores, buscando subsidiar as atividades administrativas das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, que demandam a utilização destes produtos exigindo-se a aquisição rotineira dos mesmos.

#### IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código
01	15	Unid.	Agenda comercial 2018. Folha de dados pessoais. Visão diária. Sábado e domingo em páginas separadas. Índice telefônico. Folha com calendário. Fitilho. Capa em material importado. Capa dura. Capa com hot stamping. De marca igual ou superior a marca Tilibra.	2051
02	150	Unid.	<b>Agenda executiva 2018.</b> Agenda Diária, com capa na cor preta, miolo branco. Uma página por dia. Dimensões aproximadas: 14,5 x 20,5 cm. De marca igual ou superior a marca Tilibra.	15350
03	50	Unid.	Agenda permanente. Capa dura preta. Dimensões do produto: Largura: 14 cm. Altura: 2 cm. Profundidade: 21 cm. De marca igual ou superior a marca Tilibra.	4033



05	20	Pct.	papelão de aproximadamente 837 g/m².  Alfinete de segurança. (Presilha). Mini nº 000. Niquelado.  Embalagem com 100 unidades.	4380
06	30	Caixa	Alfinetes. Niquelado. Para mapas e quadros, cabeça redonda de poliestireno, comprimento de 10 mm. Caixa com 50 unidades. Cores variadas.	1324
07	20	Unid.	Almofada para carimbo nº 03. Com tampa plástica rígida, cor azul, medindo 6,7 x 11 cm aproximadamente.	402
08	60	Unid.	<b>Apagador para quadro branco.</b> Possui base em plástico com espaço para guardar seus marcadores. Almofada macia.	5924
09	30	Unid.	<b>Apagador para quadro negro.</b> Apagador para lousa composto por madeira, pinus e feltro. Espessura do feltro: 4 mm.	7139
010	200	Unid.	Aparelho telefônico com fio. Uso em mesa ou parede. Registro de até 50 chamadas recebidas e 15 originadas. Discagem indireta para 10 números. Despertador, data e hora. Funções rediscar, flash e pausa. Bloqueio de teclado. Função música em espera: 16 tipos de toque. 4 níveis de volume de toque. Cor preto.	56
011	300	Unid.	Apontador para lápis. Formato retangular simples, sem depósito, com lâmina parafusada. Composição: resina termoplástica e lâmina em aço carbono. Deve possuir selo do INMETRO. De qualidade igual ou superior a marca Faber Castell.	331
012	10	Unid.	<b>Arquivo em acrílico.</b> Tampa de acrílico, laterais e fundo em aço. Para fichas tamanho 6 x 9. Longo, com índice plástico.	5926
	1.000	Unid.	<b>Arquivo morto.</b> Em papelão, com trava. Caixas de papelão para arquivo, 420 g/m², com capa kraft interna e	3118
013	1.000	Unia.	externamente, com trava para fechamento e encaixe em abas. Dimensões 350 x 240 x 140 mm aproximadamente.	3110
013	50	Unid.	externamente, com trava para fechamento e encaixe em abas. Dimensões 350 x 240 x 140 mm aproximadamente. <b>Barbante.</b> Confeccionado com 8 fios 100 % algodão. Rolo com aproximadamente de 300 metros.	499
			abas. Dimensões 350 x 240 x 140 mm aproximadamente. <b>Barbante.</b> Confeccionado com 8 fios 100 % algodão. Rolo	
014	50	Unid.	abas. Dimensões 350 x 240 x 140 mm aproximadamente. <b>Barbante.</b> Confeccionado com 8 fios 100 % algodão. Rolo com aproximadamente de 300 metros.	499
014 015	50 30	Unid. Unid.	abas. Dimensões 350 x 240 x 140 mm aproximadamente. <b>Barbante.</b> Confeccionado com 8 fios 100 % algodão. Rolo com aproximadamente de 300 metros. <b>Bateria alcalina</b> . 9 volts para detector fetal ou sonar.	499 1678
014 015 016	50 30 30	Unid. Unid. Unid.	abas. Dimensões 350 x 240 x 140 mm aproximadamente.  Barbante. Confeccionado com 8 fios 100 % algodão. Rolo com aproximadamente de 300 metros.  Bateria alcalina. 9 volts para detector fetal ou sonar.  Bateria. Para aparelho de glicemia capilar: CR 2032.	499 1678 17711
014 015 016 017	50 30 30 50	Unid. Unid. Unid. Unid. Unid.	abas. Dimensões 350 x 240 x 140 mm aproximadamente.  Barbante. Confeccionado com 8 fios 100 % algodão. Rolo com aproximadamente de 300 metros.  Bateria alcalina. 9 volts para detector fetal ou sonar.  Bateria. Para aparelho de glicemia capilar: CR 2032.  Bateria. Para glicosímetro. CR 2032 / 3V.	499 1678 17711 17712
014 015 016 017 018	50 30 30 50 50	Unid. Unid. Unid. Unid. Unid. Unid.	abas. Dimensões 350 x 240 x 140 mm aproximadamente.  Barbante. Confeccionado com 8 fios 100 % algodão. Rolo com aproximadamente de 300 metros.  Bateria alcalina. 9 volts para detector fetal ou sonar.  Bateria. Para aparelho de glicemia capilar: CR 2032.  Bateria. Para glicosímetro. CR 2032 / 3V.  Bateria. Para termômetro digital LR41.  Bexiga. Pacote com 50 unidades. Qualidade igual ou superior à marca São Roque. Cores variadas. Obs: As cores	499 1678 17711 17712 17595
014 015 016 017 018	50 30 30 50 50 30	Unid. Unid. Unid. Unid. Unid. Pct.	abas. Dimensões 350 x 240 x 140 mm aproximadamente.  Barbante. Confeccionado com 8 fios 100 % algodão. Rolo com aproximadamente de 300 metros.  Bateria alcalina. 9 volts para detector fetal ou sonar.  Bateria. Para aparelho de glicemia capilar: CR 2032.  Bateria. Para glicosímetro. CR 2032 / 3V.  Bateria. Para termômetro digital LR41.  Bexiga. Pacote com 50 unidades. Qualidade igual ou superior à marca São Roque. Cores variadas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.  Bobina de papel para calculadora. 57 x 30 mm, papel acetinado. Caixa com 30 unidades.  Bobina de papel para relógio de ponto. Acetinada, medindo 57 mm x 300 metros. Caixa com 6 unidades.	499 1678 17711 17712 17595 2240
014 015 016 017 018 019	50 30 30 50 50 30	Unid. Unid. Unid. Unid. Unid. Caixa	abas. Dimensões 350 x 240 x 140 mm aproximadamente.  Barbante. Confeccionado com 8 fios 100 % algodão. Rolo com aproximadamente de 300 metros.  Bateria alcalina. 9 volts para detector fetal ou sonar.  Bateria. Para aparelho de glicemia capilar: CR 2032.  Bateria. Para glicosímetro. CR 2032 / 3V.  Bateria. Para termômetro digital LR41.  Bexiga. Pacote com 50 unidades. Qualidade igual ou superior à marca São Roque. Cores variadas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.  Bobina de papel para calculadora. 57 x 30 mm, papel acetinado. Caixa com 30 unidades.  Bobina de papel para relógio de ponto. Acetinada, medindo 57 mm x 300 metros. Caixa com 6 unidades.  Borracha feita de látex natural. Escolar; para apagar lápis e grafite; no formato retangular; número 40; na cor branca, medindo aproximadamente 4,0 x 2,8 x 1,0 cm. Parâmetro de marca: Faber Castell, Mercur, Zap ou de melhor qualidade.	499 1678 17711 17712 17595 2240 3154
014 015 016 017 018 019 020	50 30 30 50 50 30 10 20	Unid. Unid. Unid. Unid. Unid. Caixa Caixa	abas. Dimensões 350 x 240 x 140 mm aproximadamente.  Barbante. Confeccionado com 8 fios 100 % algodão. Rolo com aproximadamente de 300 metros.  Bateria alcalina. 9 volts para detector fetal ou sonar.  Bateria. Para aparelho de glicemia capilar: CR 2032.  Bateria. Para glicosímetro. CR 2032 / 3V.  Bateria. Para termômetro digital LR41.  Bexiga. Pacote com 50 unidades. Qualidade igual ou superior à marca São Roque. Cores variadas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.  Bobina de papel para calculadora. 57 x 30 mm, papel acetinado. Caixa com 30 unidades.  Bobina de papel para relógio de ponto. Acetinada, medindo 57 mm x 300 metros. Caixa com 6 unidades.  Borracha feita de látex natural. Escolar; para apagar lápis e grafite; no formato retangular; número 40; na cor branca, medindo aproximadamente 4,0 x 2,8 x 1,0 cm. Parâmetro de	499 1678 17711 17712 17595 2240 3154 15461
014 015 016 017 018 019 020 021	50 30 30 50 50 30 10 20	Unid. Unid. Unid. Unid. Unid. Caixa Caixa Unid.	abas. Dimensões 350 x 240 x 140 mm aproximadamente.  Barbante. Confeccionado com 8 fios 100 % algodão. Rolo com aproximadamente de 300 metros.  Bateria alcalina. 9 volts para detector fetal ou sonar.  Bateria. Para aparelho de glicemia capilar: CR 2032.  Bateria. Para glicosímetro. CR 2032 / 3V.  Bateria. Para termômetro digital LR41.  Bexiga. Pacote com 50 unidades. Qualidade igual ou superior à marca São Roque. Cores variadas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.  Bobina de papel para calculadora. 57 x 30 mm, papel acetinado. Caixa com 30 unidades.  Bobina de papel para relógio de ponto. Acetinada, medindo 57 mm x 300 metros. Caixa com 6 unidades.  Borracha feita de látex natural. Escolar; para apagar lápis e grafite; no formato retangular; número 40; na cor branca, medindo aproximadamente 4,0 x 2,8 x 1,0 cm. Parâmetro de marca: Faber Castell, Mercur, Zap ou de melhor qualidade.  Caderno universitário 96 folhas. Com pauta, capa dura em papelão 800 g/m², miolo em papel off-set 56 g/m², espiralado	499 1678 17711 17712 17595 2240 3154 15461



			qualidade igual ou superior a marca "Cássio", ou outra	
026	100	Unid.	melhor. Tamanho aproximado de 117 x 143 x 26 mm. <b>Caneta azul marcadora para quadro branco.</b> De cor azul.	17713
027	100	Caixa	Caneta Esferográfica. Corpo em resina termoplástica, transparente, formato sextavado, contendo orifício lateral, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm ponta média. Tampa ventilada. Tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor: azul. Embaladas em caixa com 50 unidades. De qualidade igual ou superior a marca BIC. Observar a data de validade na entrega do item.	3429
028	50	Caixa	Caneta Esferográfica. Corpo em resina termoplástica, transparente, formato sextavado, contendo orifício lateral, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm ponta média. Tampa ventilada. Tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor: vermelha. Embaladas em caixa com 50 unidades. De qualidade igual ou superior a marca BIC. Observar a data de validade na entrega do item.	3430
029	100	Caixa	Caneta Esferográfica. Corpo em resina termoplástica, transparente, formato sextavado, contendo orifício lateral, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm ponta média. Tampa ventilada. Tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor: preta. Embaladas em caixa com 50 unidades. De qualidade igual ou superior a marca BIC. Observar a data de validade na entrega do item.	3431
030	150	Unid.	Caneta marcador de CD / DVD. Cor preta e/ou azul. De qualidade igual ou superior a marca BIC.	2042
031	100	Unid.	Caneta preta marcadora para quadro branco. De cor preta.	17714
032	50	Unid.	Caneta vermelha marcadora para quadro branco. De cor vermelha.	17715
033	1000	Unid.	<b>Capa para diário.</b> Capa plástica de diário de classe, incolor 254 x 322 mm.	15388
034	250	Unid.	Capa para encadernação preta. Tamanho A4.	17613
035	250	Unid.	Capa para encadernação transparente. Tamanho A4.	18571
036	200	Unid.	<b>CD-R virgem</b> . Gravação a 52 x, 700 MB dados para 80 min áudio, capacidade para armazenamento de 700 MB de dados, ou 80 minutos, velocidade de gravação de 1 a 52 x, com capa de proteção (envelope 126 x 125 mm), com janela.	3173
037	100	Unid.	<b>CD-RW regravável.</b> Virgem, gravação a 52 x, 700 MB dados, 80 min áudio, capacidade para armazenamento de 700 MB de dados ou 80 minutos, velocidade de gravação de 1 a 52 x, com capa de proteção (envelope 126 x 125 mm), com janela.	5946
038	150	Pct	<b>Clips aço galvanizado</b> . Paralelo nº 2/0. Pacote com 500 gramas. Com tratamento antiferrugem.	8905
039	100	Unid.	<b>Cola em bastão</b> . 40 g a base de éter de polyglucosideo, tampa hermética, peso aproximado 40 gramas, não tóxica.	3320
040	150	Unid.	<b>Cola líquida branca</b> . A base de água, lavável, não tóxica, tubo com 90 gramas. De qualidade igual ou superior a marca Tenaz.	342
041	50	Unid.	Cola líquida multiuso. Para colagem em porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico e papel; resistente à umidade; colagem instantânea; super forte e resistente; fácil de abrir, com tampa com pino anti-entupimento, e aplicável na maioria das superfícies. Tubo com 5 gramas. Marca de referência: Super Bonder.	1987
042	30	Caixa	<b>Colchetes.</b> Aço metálico nº 10, para pastas ou papéis. Caixa com 50 unidades.	10074



			T =	
043	150	Unid.	<b>Corretivo líquido.</b> A base de água, com 18 ml. De qualidade igual ou superior a marca BIC.	442
044	100	Unid.	<b>DVD-R.</b> Gravável 4.7 GB 8X Turbo, média óptica utilizada para armazenamento de áudio, vídeo, programas para computadores, acompanhados dos envelopes 26 x 26.	12466
045	100	Unid.	<b>E.V.A.</b> Papel emborrachado. Comprimento de 60 cm, largura de 40 cm e espessura de 2 mm. Cores variadas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.	10143
046	20	Pct.	<b>Elástico de borracha.</b> Amarelo, nº 18. Pacote contendo 1 kg.	7661
047	1.000	Unid.	Envelope branco 11,5 x 23 cm. 80 gramas.	17716
048	2.000	Unid.	Envelope branco 25 x 35 cm. 80 gramas.	17717
049	2.000	Unid.	Envelope branco 37 x 47 cm. 80 gramas.	18653
050	1.000	Unid.	<b>Envelope pardo 23,5 x 37 cm.</b> Envelope saco Kraft natural, 80 gramas.	18470
051	4.000	Unid.	<b>Envelope pardo 25 x 35 cm</b> . Envelope saco Kraft natural, 80 gramas.	18654
052	1.000	Unid.	<b>Envelope pardo 37 x 47 cm.</b> Envelope saco Kraft natural, 80 gramas.	18471
053	200	Unid.	Espiral para encadernação 12 mm. Na cor preta.	18574
054	200	Unid.	Espiral para encadernação 17 mm. Na cor preta.	18575
055	200	Unid.	Espiral para encadernação 23 mm. Na cor preta.	18576
056	200	Unid.	Espiral para encadernação 25mm. Na cor preta.	18577
057	200	Unid.	Espiral para encadernação 29 mm. Na cor preta.	18578
058	200	Unid.	Espiral para encadernação 33 mm. Na cor preta.	18579
059	200	Unid.	Espiral para encadernação 45 mm. Na cor preta.	18580
060	200	Unid.	Espiral para encadernação 7 mm. Na cor preta.	18572
061	200	Unid.	Espiral para encadernação 9 mm. Na cor preta.	18573
062	200	Unid.	<b>Estilete</b> . Para escritório, tipo largo. Corpo plástico. Comprimento de 150 mm. Lâmina de 16 mm de largura e 100 mm de comprimento.	445
063	30	Pct.	<b>Etiqueta grande.</b> Aproximadamente 138,11 x 212,73 mm (duas por folha). Pacote com 100 unidades.	2128
064	100	Unid.	<b>Extrator de grampos</b> . Em aço niquelado; tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria, zincado, comprimento: 15 cm, largura: 2 cm.	334
065	30	Pct.	<b>Ficha para arquivo.</b> Branca, pautada, medindo 22 x 15. Pacote com 100 unidades.	15353
066	30	Pct.	Ficha pautada 5 x 8. Pacote com 100 unidades.	18581
067	25	Unid.	Filtro de linha. Com 6 tomadas elétricas.	2053
068	200	Unid.	<b>Fita adesiva polipropileno transparente</b> . 12 x 50. De qualidade igual ou superior ao "Durex".	3433
069	300	Rolo	<b>Fita adesiva polipropileno transparente</b> . Fita adesiva larga, 48 mm x 45 m, bi orientado, coberto com adesivo acrílico.	4017
070	300	Rolo	<b>Fita crepe</b> . Papel crepado saturado, coberto com adesivo a base de borracha e resina sintética, 19 mm x 50 mts.	5828
071	50	Unid.	<b>Fita de Cetim.</b> 1 cm. Rolo com 10 metros. Cores variadas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.	4167
072	30	Caixa	Formulário contínuo 132 col 1 via . 3000 folhas.	507
073	30	Caixa	<b>Formulário contínuo 132 col 2 vias.</b> Cor branco, 375 x 280. Gramatura 50 g/m², 1500 folhas, autocopiativo.	506
			Formulário contínuo 80 col 1 via. Branca, caixa com 3.000	



			(isento de cloro) papel apergaminhado branco com gramatura de 60 g/m², umidade 7% com opacidade mínima de 80%, limite máximo tolerável de pintas 4 mm²/m², com serrilhas horizontais e verticais. Fornecido em caixa com peso mínimo de 12.2 kg.	
075	30	Caixa	Formulário continuo 80 col 2 vias.1500 jogos.	10081
076	30	Caixa	Formulário contínuo 80 col 3 vias. 1000 folhas.	10098
077	100	Unid.	Grampeador de mesa 26/6. Estrutura metálica; base de borracha; medindo aproximadamente 20 x 4,5 x 8,5 cm (compr. x larg. frente x alt. frente); na cor metálica (estrutura) e preto (apunhadura e base); com capacidade mínima para grampear 26 folhas e alfinetar 20 folhas (papel 75 g/m²).	345
078	50	Unid.	Grampeador de mesa grande 23/6. Nº 5030, estrutura metálica; base de borracha; medindo 20 x 4,5 x 8,5 cm (compr. X larg. frente x alt. frete); na cor metálica (estrutura) e preto (apunhadura e base); com capacidade mínima para grampear 100 folhas (papel 75 g/m²).	449
079	50	Caixa	Grampo para grampeador 23/10. Em aço acobreado. Sem rebarbas de corte ou excesso de cola, embalagem rotulada com indicação da marca, procedência nacional. Caixa com 5.000 unidades.	8355
080	200	Caixa	Grampo para grampeador 26/6. Acobreado 26 x 6. Sem rebarbas de corte ou excesso de cola, embalagem rotulada com indicação da marca, procedência nacional, Caixa com 5.000 unidades.	3435
081	30	Caixa	Grampo tipo trilho. Para pasta suspensa. Grampo plástico Injetado em polipropileno branco. Para arquivar documentos de até 600 folhas. Caixa com 50 unidades.	14963
082	05	Unid.	Guilhotina para Papel. Manual. Totalmente em aço 30 cm. Corta 20 Folhas 75 g/vez. Mesa serigrafada com tabela de tamanhos. Esquadro em aço. Régua serigrafada próxima ao esquadro para medir o tamanho do corte. Cabo de borracha.	80
083	50	Caixa	Lápis preto redondo HB2. Corpo em madeira plantada de reflorestamento; envernizada; observação para o não uso de 0 - 3 anos; no formato sextavado, matéria de carga mina grafite (traço) HB2; medindo no mínimo 175 mm (comp), 0,07mm (diam); com identificação do fornecedor na embalagem; devendo apresentar selo do INMETRO. Acondicionado em caixas com 144 unidades. De qualidade igual ou superior à marca Faber Castell.	9883
084	200	Unid.	<b>Livro de ata de Resultado Final</b> . Capa: papelão 697 g/m², ø Revestimento: papel kraft 110 g/m². Folhas internas: papel off -set 56 g/m². 100 folhas, 31 x 22 cm.	15393
085	200	Unid.	<b>Livro de Ata</b> . 100 folhas, sem margem, capa dura em papelão, na cor preta.	349
086	100	Unid.	Livro de Ata. 200 folhas, sem margem, capa dura em papelão, na cor preta.	3240
087	200	Unid.	<b>Livro de ponto.</b> 160 folhas, dimensões: 160 x 220 mm, capa dura.	4009
088	300	Unid.	Marca texto amarelo. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	368
089	50	Rolo	<b>Papel adesivo transparente</b> . Laminado de PVC auto adesivo, protegido no verso por papel siliconado. Tipo "Contact". Rolo 45 X 25 metros.	14942
090	30	Caixa	<b>Papel carbono.</b> Folhas em película de poliéster; Film, no tamanho 210 x 297 mm; na cor preta / azul; face única. Caixa com 100 folhas.	424



150	Unid.	<b>Papel cartão.</b> Aproximadamente 50 x 70 mm. Gramatura de 180 g/m². Cores variadas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.	5571
150	Unid.	Papel Crepom. Cores diversas. Dimensões: 0,48 x 2,00 m.	5565
150	Unid.	<b>Papel de seda.</b> Formato: 48 x 60 cm. Gramatura: 20gr. Cores variadas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.	2131
500	Caixa	Papel Sulfite A4. Gramatura 75 g/m², medindo 297 x 210 mm, alvura mínima de 90%, 75/m², conforme norma ISO para papel branco, capacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), com certificado ambiental FSC ou CERFLOR. Caixa com 10 pacotes de 500 folhas.	1540
30	Pct.	Papel sulfite colorido. Tamanho A4 (210 x 297 mm).100 folhas de 75 g/m². Cores diversas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.	5508
50	Pct.	Papel Vergê. Tamanho A4. 210 mm x 297 mm, 90 g/m².	3241
200	Unid.	<b>Pasta aba de papelão com elástico</b> . Capas plastificadas, dimensões 235 x 325 mm. Resistentes, bem acabadas. Cor	348
50	Unid.	Pasta AZ (Grande). Pasta AZ L.L Ofício, com visor.	394
50	Unid.	Pasta catálogo com 50 sacos plásticos. 0,06, com visor na capa. Pasta tamanho A4, cor preta.	10006
1.000	Unid.	Pasta classificadora. Cartão duplo simples, cor azul claro, confeccionada em papel de 480 a 580 g/m², com prendedor de mola espiral. Pastas marmorizadas de 1ª linha.	3136
200	Unid.	Cor cinza. Produzida em cartolina 480 g/m². Com lombo regulável. Acompanha grampo plástico estendido. Para até 500 folhas sulfite 75 g/m². Tamanho: 345 x 235. Espessura:	10108
50	Unid.	Pasta plástica com elástico. Confeccionada em polipropileno, ofício, perolizado natural. Para acondicionar papéis tamanho A4.	8847
20	Unid.	Pasta polionda A4. Branco translúcido. Pasta polionda de polipropileno; com aba e elástico; medindo aproximadamente	10101
1.500	Unid.	Pasta suspensa completa. Corpo em cartão, revestida em filme (plastificada), com 4 ponteiras plásticas, 02 arames 402 mm BTC (baixo teor de carbono), ponteiras fixadas com ilhós, 01 visor e 01 etiqueta branca, 01 grampo plástico, gramatura 336 gramas, espessura 0,30 mm, medida do produto acabado 361 x 240 mm.	501
100	Unid.	<b>Pen drive</b> . Com capacidade de 8 Gigabytes USB 2.0, garantia de 01 ano. De qualidade igual ou superior ao "Kingston".	10073
30	Unid.	Perfurador de papel grande. 02 furos, para até 70 folhas de papel 75 g/m2, metálico, medindo 240 x 115 x 112 mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Diâmetro do furo de 6 mm, distância entre furos de 80 mm.	473
30	Unid.	<b>Perfurador para 100 folhas</b> . Com 02 furos, confeccionado em ferro fundido, com capacidade para até 100 folhas de 75 g/m².	455
	150 150 500 30 50 200 50 1.000 200 1.500 30 30	150 Unid. 150 Unid.  500 Caixa  30 Pct. 50 Pct. 200 Unid. 50 Unid. 50 Unid. 200 Unid.  1.000 Unid.  1.000 Unid.  1.000 Unid.  400 Unid.	150 Unid. 180 g/m². Cores variadas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.  150 Unid. Papel Crepom. Cores diversas. Dimensões: 0,48 x 2,00 m. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.  150 Unid. Papel de seda. Formato: 48 x 80 cm. Gramatura: 20gr. Cores variadas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.  150 Papel Sulfite A4. Gramatura 75 g/m², medindo 297 x 210 mm, alvura mínima de 90%, 75/m², conforme norma ISO para papel branco, capacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), com certificado ambiental FSC ou CERFLOR. Caixa com 10 pacotes de 500 folhas.  150 Pct. Papel Sulfite colorido. Tamanho A4 (210 x 297 mm), 100 folhas de 75 g/m². Cores diversas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.  150 Pct. Papel Vergê. Tamanho A4. 210 mm x 297 mm, 90 g/m². Pacote com 100 folhas.  150 Unid. Pasta aba de papelão com elástico. Capas plastificadas, dimensões 235 x 325 mm. Resistentes, bem acabadas. Cor preta.  150 Unid. Registrador oficio LL, medindo 35 cm x 28 cm x 08 cm.  150 Pasta catálogo com 50 sacos plásticos. 0,06, com visor. Registrador oficio LL, medindo 35 cm x 28 cm x 08 cm.  150 Pasta classificadora. Cartão duplo simples, cor azul claro, confeccionada em papel de 480 a 580 g/m², com prendedor de mola espiral. Pastas mamorizadas de 1º linha.  150 Pasta Classificadora. Ideal para classificar documentos. Cor cinza. Produzida em cartolina 480 g/m². Com lombo regulável. Acompanha grampo plástico estendido. Para até 500 folhas sulfite 75 g/m². Tamanho: 345 x 235. Espessura: 0,52.  150 Unid. Pasta plástica com elástico. Confeccionada em palpéis tamanho A4.  150 Pasta plástica com elástico. Pasta polionda de polipropileno, com aba e elástico; medindo aproximadamente 350 x 235 mm; lombada de 55 mm.  150 Pasta plástica com capacidade de 8 Gigabytes USB 2.0, garantia de 01 ano. De qualidade igual ou superior ao "Kingston".  150 Perfurador de papel grande. 02 furos, para até 70 folhas de papel 75 g/m², metálico, medindo 240 x 115 x 112 mm, apoio d



0109	50	Unid.	Pilha AAA. Alcalina.	17718
0110	30	Par	Pilha AAA. Par.	17719
0111	30	Pct.	Pilha. Tamanho C. Pacote com 2 unidades.	17592
0112	50	Unid.	Pilha. Tamanho médio para otoscópio.	7546
0113	50	Unid.	<b>Pincel atômico azul 1 100</b> . Escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	3437
0114	50	Unid.	<b>Pincel atômico preto 1 100</b> . Escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	3438
0115	50	Unid.	<b>Pincel atômico vermelho 1 100.</b> Escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	3439
0116	05	Unid.	Pistola De Cola Quente. Potência: 10 W. Tensão: Bivolt 110 / 220 V. Para Bastões de Cola: 8 mm. Plug e Cabos: Normatizados. Conteúdo Da Embalagem: 01 aplicador. Dimensões Aproximadas Da Embalagem: 19 X 13 X 5 cm.	3170
0117	30	Unid.	<b>Porta Caneta 3 em 1.</b> Caneta, clips e papel em acrílico medindo no mínimo 22 x 6 cm, cor fumê ou transparente.	1485
0118	50	Unid.	<b>Porta papel de mesa de 02 andares</b> . Com duas bandejas no tamanho ofício. Articulável acrílico, na cor fumê ou branco.	14964
0119	50	Unid.	Porta papel de mesa de 03 andares. Caixa correspondência poliestireno com três bandejas no tamanho ofício. Tripla articulável fumê ou branco. Medidas: 355 x 253 x 120 mm.	18582
0120	50	Unid.	Prancheta acrílica. Com pregador, tamanho A4.	405
0121	24	Unid.	Recarregador para pincel de quadro branco cor azul. Composição: Álcool, corantes e aditivos com aproximadamente 40 ml.	18650
0122	24	Unid.	Recarregador para pincel de quadro branco cor preto. Composição: Álcool, corantes e aditivos com aproximadamente 40 ml.	18649
0123	24	Unid.	Recarregador para pincel de quadro branco cor vermelho. Composição: Álcool, corantes e aditivos. Com aproximadamente 40 ml.	18651
0124	10	Pct	Refil para pistola de cola quente 8 mm. Cola em bastão 8 mm. 1 Pacote com 12 unidades. Para aplicação com pistolas de cola quente de 8 mm. Indicada para colagem de madeira, couro, papel, papelão, plástico, borracha, cerâmica, entre outros. Possui secagem rápida. Diâmetro: 7,4 mm. Comprimento: 100 mm.	16416
0125	10	Pct	Refil para pistola de cola quente fino (5/16"). Silicone bastão incolor para pistola elétrica 5/16". Pacote com 12 unidades.	18652
0126	200	Unid.	<b>Régua de poliestireno (100%)</b> . Medindo 30 cm, uso escolar/escritório; com escala milimétrica, em baixo relevo; na cor transparente.	429
0127	20	Unid.	Suporte para fita adesiva. Tamanho médio.	413



0128	100	Unid.	Telefone sem Fio com Identificador de Chamadas. 2 teclas de discagem direta. Discagem rápida para 10 números. Tecla Mudo. 7 tipos de toque com 5 opções de volume. Tom de tecla. Autoatendimento. LED no fone para sinalização. Aviso sonoro e visual de fora de alcance e sonoro de bateria baixa. Localizador de fone. Modo repouso automático ao colocar o fone na base. Bateria de 96h em modo repouso e 9h em uso contínuo.	2188
0129	200	Unid.	<b>Tesoura com ponta</b> . Grande, lâmina em aço inox, antiferrugem, cabo em polipropileno.	5953
0130	50	Frasco	<b>Tinta para carimbo, azul</b> . TC 42 ml, sem óleo, para todos os tipos de almofadas, a base de agua. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	335
0131	100	Unid.	<b>Tinta para carimbo, preta.</b> TC 42 ml, sem óleo, para todos os tipos de almofadas, a base de água. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	376
0132	05	Caixa	Visor e etiqueta para pasta suspensa. Visor para pasta suspensa, plástico com etiqueta em papel branco, caixa com 50 unidades.	14962

#### V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

**5.1** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

#### VI - DO PRAZO

**6.1** A entrega do produto se dará mediante emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Setor Competente da Prefeitura de Muzambinho, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias.

#### VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **7.1** A Contratada deverá entregar os produtos atendendo as especificações contidas no anexo IV deste Edital.
- **7.2** A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues.



- **7.3** A vencedora deverá corrigir falhas nos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
- **7.4** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos produtos, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

#### **VIII - DO RECEBIMENTO**

- **8.1** O recebimento dos produtos licitados será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos produtos, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II –b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo órgão solicitante que tenha acompanhado a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.
- **8.2** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- **8.3** A Substituição dos produtos ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.
- **8.4** A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos entregues, ou deverá mencionar o número do processo.

#### IX - DO PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo órgão solicitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5° e no inciso II do § 4° do art. 40 da Lei n° 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

#### X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**10.1** O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo órgão solicitante.



#### XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1** Fiscalizar a execução dos produtos objeto deste Certame.
- **11.2** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- **11.3** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- **11.4** Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.
- **11.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.
- **11.6** Preparar o local para a entrega dos produtos adquiridos.

#### XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1** Proceder a entrega dos produtos em conformidade com o anexo I do Edital.
- **12.2** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados.
- **12.3** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a entrega dos produtos.
- **12.4** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- **12.5** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos entregues.
- **12.6** Manter, durante a execução do contrato referente ao objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- **12.7** Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- **12.8** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



#### XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

```
13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta
das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e nas que vierem a
                                                       0202.01.04.122.0401.2002.339030;
substituir
              no
                     orcamento
                                    subsequente:
0202.01.04.122.0401.2004.339030;
0202.01.04.181.0402.2006.339030; 0202.01.04.181.0403.2007.339030;
0202.02.04.124.0406.2013.339030; 0202.03.04.091.0401.2015.339030;
0202.04.04.061.0401.2022.339030; 0202.04.14.422.1401.2021.339030;
0202.05.04.122.0401.2027.339030; 0202.05.04.122.0408.2030.339030;
0202.05.04.122.0409.2032.339030; 0202.06.04.122.0401.2036.339030;
0202.06.04.123.0410.2040.339030; 0202.06.04.123.0411.2042.339030;
0202.07.08.122.0801.2045.339030; 0202.07.08.243.0807.2070.339030;
0202.07.08.244.0801.2212.339030; 0202.07.08.244.0805.2062.339030;
0202.08.10.122.1001.2072.339030; 0202.08.10.301.1002.2074.339030;
0202.08.10.301.1003.2079.339030; 0202.08.10.301.1003.2083.339030 (Fichas 269 e 270);
0202.08.10.301.1003.2258.339030; 0202.08.10.302.1003.2260.339030 (Fichas 292e293);
0202.08.10.302.1004.2087.339030; 0202.08.10.302.1005.2089.339030;
0202.08.10.304.1004.2093.339030; 0202.08.10.304.1007.2095.339030;
0202.08.10.305.1004.2097.339030 (Fichas 343, 344 e 345);
0202.09.12.122.0401.2101.339030; 0202.09.12.361.1202.2106.339030 (Fichas 391 e 392);
0202.09.12.361.1204.2114.339030 (Fichas 408 e 406);
0202.09.10.361.1205.2119.339030 (Ficha 416); 0202.09.12.365.1207.2057.339030 (Ficha 435);
0202.09.13.392.1302.2134.339030; 0202.10.04.122.0401.2136.339030;
0202.10.13.391.1301.2138.339030; 0202.10.13.391.1301.2256.339030;
0202.10.13.392.1303.2139.339030; 0202.10.27.812.2701.2148.339030;
0202.11.04.122.0401.2153.339030; 0202.11.15.451.1501.2155.339030;
0202.12.20.122.0401.2172.339030; 0202.12.20.122.0401.2266.339030;
0202.13.22.122.0401.2180.339030;0202.14.04.122.0401.2188.339030;
```



#### PREGÃO PRESENCIAL 051/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 392/2017

#### **ANEXO II**

#### DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

	, CNPJ
N°	, sediada à
	_, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)	infra-assinado, portador(a) e do CPF/MF nº,
da Carteira de Identidade n.º	e do CPF/MF n°,
	no Pregão Presencial nº 051/2017, DECLARA
expressamente que:	
de 1993, acrescido pela Lei Decreto nº 4.358, de 5 de set	iso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no embro de 2002, que não emprega menor de dezoito perigoso ou insalubre, e não emprega menor de
Ressalva: emprega menor, a pa	artir de quatorze anos na condição de aprendiz (
(Observação: em caso afirmativ	vo, assinalar a ressalva acima).
habilitação no presente certame	stem fatos supervenientes impeditivos para sua e licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de s, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo
,	de de 2017.
(re	epresentante legal)
OBS.: Estas declarações deverão s	er inseridas no envelope "Documentos de
Habilitação".	



#### PREGÃO PRESENCIAL 051/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 392/2017

#### DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

#### **ANEXO III**

	•	no CNPJ		
com sede na com sede na representante legal, infra-assinado, para cartigo 4.º da Lei n.º 10.520/2002, publicad expressamente que cumpre plenamente o participação no Pregão Presencial nº 051/2	cumprimento d la no DOU de 1 os requisitos de	lo previsto no 8 de julho 200	inciso VI 02, DECL	II do ARA
	, de	de	2017.	
(nome por extenso e assinatura do re constitu		egal ou proc	urador	

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02 (fora dos envelopes)



### PREGÃO PRESENCIAL 051/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 PROCESSO LICITATÓRIO PRO Nº 392/2017

#### ANEXO IV – PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA COMERCIAL

- 1 Conforme disposto no edital é **obrigatório** o uso deste arquivo para formulação da proposta para este processo licitatório. Nele contém todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais **deverá ser digitado o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula** e a marca comercial de cada um.
- 1.1 A empresa licitante somente poderá cotar preço para os itens que corresponderem a todas as especificações complementares feito pela Prefeitura e que não poderão ser alteradas em hipótese nenhuma, sob pena de desclassificação.
- **2** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano,25, departamento de Compras e Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 12 horas e das 14:00 às 16:00 horas.
- 2.1 Este arquivo estará disponível no site <u>www.muzambinho.mg.gov.br</u>, no link "Proposta".
- 3 Depois de digitada a proposta, com VALOR e MARCA, neste arquivo, ela **deverá** ser salvo em CD ou pen drive, impressa, conferida, assinada, pelo responsável pela empresa e juntada a uma folha à parte contendo as seguintes informações:
  - a) razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, meios de comunicação à distância;
  - b) identificação do processo licitatório PRC nº \_\_\_\_\_ PREGÃO\_\_\_\_\_\_, RP
  - c) data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF
  - d) o **prazo de entrega** dos produtos é de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela prefeitura municipal, e o **prazo de validade da proposta**, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame.



- e) Informação dos dados bancários da empresa (banco, agência, nº da conta), e-mail e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.
- 3.1.1 –Deverá conter no ENVELOPE n° 01 PROPOSTA, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação o seguinte:
  - a mídia com o arquivo (proposta) gravado, com código de validação
  - a proposta impressa a partir do arquivo acima devidamente assinada;
  - a folha à parte com as informações solicitadas acima;
- **3.1.1.1** A proposta deverá corresponder **integralmente** à descrição completa do objeto constante no "<u>programa de formulação eletrônica</u> de proposta", VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA.
- **4** A Pregoeira e sua equipe de apoio, com base no art. 43, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93, se reservam o direito de, durante a análise das propostas, suspender a sessão e solicitar amostras, catálogos e afins, de determinados itens, a todos os licitantes, quando surgirem dúvidas, tendo em vista que é condição para validade da proposta e adequação da marca e modelo às especificações do objeto, na tentativa de coibir práticas escusas e evitar problemas quando da entrega do objeto ao Município.
- 5 O objeto quando entregue deverá ser obrigatoriamente acompanhando da NOTA FISCAL e das CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FEDERAIS, FGTS, TRABALHISTA (CNDT) e MUNICIPAL. (quando a sede da fornecedora for Muzambinho/MG).
- **7–** No preço proposto por cada licitante já deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos e indiretos inerentes ao produto ofertado, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, frete, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, vedado qualquer ônus adicional.



## PREGÃO PRESENCIAL 051/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 392/2017

#### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº.
, por intermédio	de seu representante legal SR.(a)
, portado:	r do Documento de Identidade
n°, inscrito	$no \qquad CPF \qquad sob \qquad o \qquad n^o.$
DECLARA, sob as p	enas da Lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como	(incluir a condição da empresa:
Microempresa(ME) ou Empresa de Pe	queno Porte (EPP)), art. 3° da Lei
Complementar nº. 123/2006 e que impedimentos do parágrafo 4º. deste a tratamento favorecido estabelecido nos ar	rtigo, estando <b>APTA</b> a usufruir do
( ) Declaramos possuir restrição fiscal pretendemos utilizar o prazo previsto Complementar nº 123/2006, para regucontrário, decairá o direito à contratação, no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93. (Observação: assinalar a ressalva acima es	no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei darização, estando CIENTE que, do , estando sujeita às sanções previstas
	2017.
<u> </u>	
Assinatura do repr	esentante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)



### PREGÃO PRESENCIAL 051/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 392/2017

#### **ANEXO VI**

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2017

OBJETO:	Registro	de	Preços	de	
Prefeitura Muni Fausto Martini	lias do mês cipal de Muzambinh ano,25, – Centro, I lo Sr. Prefeito Munic	o, Minas Gera Muzambinho	ais, situada a R , Minas Gerais	Rua Vereador s, neste ato	
as empresas:		_, situada à	•	,	
	, CNPJ			ada por seu	
-	egal conforme docume	-	•		
Municipal, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem <b>REGISTRAR O PREÇO</b> , pelo prazo de <b>12 (doze)</b> meses,					
para eventual	aquisição de		para	atender as	
	as Secretarias e de			Municipal de	
Muzambinho, d	conforme especificaç guintes condições:	•		-	
1 - DAS REQUISIÇÕES					

# **1.1**. Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado e quantidade; data limite e local para entrega e nome e assinatura do responsável

pelo órgão solicitante.

### 2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- **2.1**. A Administração Municipal em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
- b) O responsável competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

#### 3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** - A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:



- **3.2**. Efetuar o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;
- **3.3**. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Ordem de Fornecimento.

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1** O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.
- **4.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **4.3** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### 5 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1**. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
- a) Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- **b)** a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- **d)** a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- **e)** ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- **g)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- **h)** por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.



- **5.2.** A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
- **5.3.** A decisão da Administração pública do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- **5.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
  - **5.4.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - **5.4.2**. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- **5.5.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

#### 6 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- **6.1.** Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
- **6.2.** Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

#### 7 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

#### 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



- **8.2.** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
- **8.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 765/2017e 428/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- **8.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo II especificações dos materiais, o Edital de Licitação Pregão nº 000/2017.

Fica eleito o foro do Município de Muzambinho, Minas Gerais, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de todos os presentes abaixo qualificados.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORAS:



### PREGÃO PRESENCIAL 051/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 392/2017

#### MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

#### **ANEXO VII**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede localizada na Rua Vereador Fausto Martiniano,25, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello.

Municipal Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello.
CONTRATADA:
<b>CONTRATO</b> : Entre as partes retro nomeadas e qualificadas fica ajustado o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014 e pelos Decretos Municipais 1389/2002 e 1747/2011 mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
<b>1.1</b> - A <b>CONTRATADA</b> obriga-se a fornecer conforme relação constante dos Anexos I, do Edital de Pregão Presencial nº 051/2017, a saber:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1** - O valor global do presente Contrato fica estimado em R\$ \_\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1** Os pagamentos serão feitos pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- **3.2** A Contratada deverá entregar os produtos/serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento.
- **3.3** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de



Muzambinho, CNPJ nº 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

- **3.4** A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante da Secretaria Requisitante, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **3.5** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

### CLÁUSULA QUARTA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **4.1** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
- **4.2** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

# CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e nas que vierem a substituir no orçamento subsequente: 0202.01.04.122.0401.2002.339030; 0202.01.04.122.0401.2004.339030;

```
0202.01.04.181.0402.2006.339030; 0202.01.04.181.0403.2007.339030;
```

0202.02.04.124.0406.2013.339030; 0202.03.04.091.0401.2015.339030;

0202.04.04.061.0401.2022.339030; 0202.04.14.422.1401.2021.339030;

0202.05.04.122.0401.2027.339030; 0202.05.04.122.0408.2030.339030;

0202.05.04.122.0409.2032.339030; 0202.06.04.122.0401.2036.339030;

0202.06.04.123.0410.2040.339030; 0202.06.04.123.0411.2042.339030;

0202.07.08.122.0801.2045.339030; 0202.07.08.243.0807.2070.339030;

0202.07.08.244.0801.2212.339030; 0202.07.08.244.0805.2062.339030;

0202.08.10.122.1001.2072.339030; 0202.08.10.301.1002.2074.339030;

0202.08.10.301.1003.2079.339030; 0202.08.10.301.1003.2083.339030 (Fichas 269 e 270);

0202.08.10.301.1003.2258.339030; 0202.08.10.302.1003.2260.339030 (Fichas 292e293);

0202.08.10.302.1004.2087.339030; 0202.08.10.302.1005.2089.339030;

0202.08.10.304.1004.2093.339030; 0202.08.10.304.1007.2095.339030;



```
0202.08.10.305.1004.2097.339030 (Fichas 343, 344 e 345);
```

0202.09.12.122.0401.2101.339030; 0202.09.12.361.1202.2106.339030 (Fichas 391 e 392);

0202.09.12.361.1204.2114.339030 (Fichas 408 e 406);

0202.09.10.361.1205.2119.339030 (Ficha 416); 0202.09.12.365.1207.2057.339030 (Ficha 435);

0202.09.13.392.1302.2134.339030; 0202.10.04.122.0401.2136.339030;

0202.10.13.391.1301.2138.339030; 0202.10.13.391.1301.2256.339030;

0202.10.13.392.1303.2139.339030; 0202.10.27.812.2701.2148.339030;

0202.11.04.122.0401.2153.339030; 0202.11.15.451.1501.2155.339030;

0202.12.20.122.0401.2172.339030; 0202.12.20.122.0401.2266.339030;

0202.13.22.122.0401.2180.339030; 0202.14.04.122.0401.2188.339030;

### CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1** A Prefeitura Municipal de Muzambinho, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **6.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Muzambinho em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO.

- **7.1** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período 12 meses.
- **7.2** A Prefeitura Municipal de Muzambinho- MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.2** A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **8.1** A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;
- **8.2** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.



**8.3** – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**9.1** - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- **10.1** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:
  - a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
  - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
  - c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
  - d) Advertência.
- **10.2** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **10.3** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Muzambinho, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG.
- **10.4** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Muzambinho, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **10.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do responsável



pela Administração da Prefeitura Municipal de Muzambinho, devidamente justificado.

- 10.6 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município De Muzambinho e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 02 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- **10.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **10.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- **11.1** O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. ° 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em beneficio próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal Muzambinho /MG.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **11.2** A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**12.1** - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n. ° 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais n° 1389/2002 e 1747/2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO



**13.1** - Fica eleito o foro da comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

MUZAMB	INHO- MG, de 2017	
	Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello Prefeito Municipal	
	Contratante	
TESTEMUNHAS:		
1)	CPF	
2)	CPF	



# PREGÃO PRESENCIAL 051/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 392/2017

# ANEXO VIII MODELO DE CREDENCIAMENTO

# **PROCURAÇÃO**

, inscrita no pelo (s) (sócio (s) nacionalidade, es Procurador o Senlestado civil, profissijunto ao MUNICÍPI necessários com vergão Presencia acompanhando-os recursos, apresenconfessar, transigiquitação, podendo	, n.°, bairro o CNPJ sob o n.° ou diretor (es) com quetado civil, profissão, hor São e endereço), a quem O DE MUZAMBINHO, exista à participação do l acima referenciado , conferindo-lhe, aind atar lances verbais, r ir, desistir, firmar com , ainda, substabelecer ndo tudo por bom, firm	, em, nualificação comple endereço), nome confere amplos destado de Minas Go Outorgante na conferes especial, poderes especial, poderes especial, promissos ou acesta a outrem, conference,	este ato representa ta – nome, C.I., Ci eia e constitui s , CPF, nacionalidade gerais poderes pa erais, praticar os at licitação, modalida recursos legais iais para desistir e demais condiçõe cordos, receber e cesta de secursos esta de secursos e demais condições cordos, receber e cesta de secursos esta de secursos e demais condições cordos, receber e cesta de secursos e de sec	de da PF, seu de, ra, tos de es, de
	, de	de	2017.	
	(assinatura do Rep	resentante legal)		

(reconhecer firma e utilizar papel timbrado da empresa)



Muzambinho(MG), 17 de agosto de 2017

Senhor Prefeito,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.S.a que submeta o presente processo, à apreciação do Procurador Geral do Município, Evantuil Donizeti Dias, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Giovana Cristina Macedo Soares Pregoeira

Encaminho à Procuradoria Geral do Município Para emissão de parecer.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello Prefeito Municipal